

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

000095

Contrato Administrativo nº 139/2013

Processo Administrativo n.º 8339/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Comercial João Afonso Ltda.

Objeto – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.

Referente – Pregão Presencial n.º 86/2013

Valor Total Mensal (estimado) – R\$ 218.340,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e quarenta reais)

Vigência (aditada) – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, sediada a Rua 07 nº 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ (MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

1.1. Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, fica prorrogado o contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de dezembro de 2015**.

Cláusula Segunda:

2.1. Com previsão na Cláusula Quarta do contrato original, fica o valor unitário das cestas básicas de alimentos reajustado em **2,96 %**, pela variação do **IPC-BRASIL (FGV)**, no período de julho a novembro de 2015 passando o valor unitário de **R\$ 117,81** (cento e dezessete e oitenta e um), para **R\$121,30** (cento e vinte e um e trinta).

Cláusula Terceira:

3.1. Em conformidade com o artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 fica suprimido o valor de R\$ 628.020,00 (seiscentos e vinte e oito mil e vinte reais) do contrato acima referido, correspondente a **19,335%**, em função da redução do número de cestas básicas de alimentos estimadas para o ano de 2016, passando a estimativa de cestas de 2.500 para 1.800.

3.2. Em decorrência da supressão de R\$ 628.020,00 (seiscentos e vinte e oito mil e vinte reais), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.620.080,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil e oitenta reais).

Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento do objeto, do presente aditamento, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 339032.10.122.0205.2.030.01.310000 (ficha 159), da Secretaria da Saúde; 339032.12.361.0203.2.030.01220000 (ficha 477), da Secretaria da Educação e 339030.04.122.0102.2.030.01.110000 (ficha 48), da Secretaria da Administração.

Cláusula Quinta:

5.1. As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

Cláusula Sexta:

6.1. Fica eleita pelas partes a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 30 de dezembro de 2015.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Administração
Contratante

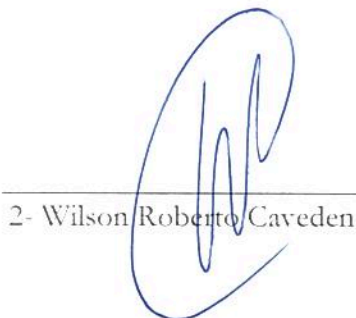


Comercial João Afonso Ltda.
Contratada

Testemunhas:



1- Antônio Carlos dos Santos



2- Wilson Roberto Caveden

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

000397

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139/2013

OBJETO: prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto, 30 de dezembro de 2015.

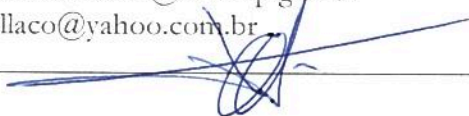
CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Eduardo Collaço / Secretário de Administração

e-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: tuco.collaco@yahoo.com.br

Assinatura: _____



CONTRATADA

Nome e cargo: José Marcelo Cattai / representante comercial

e-mail institucional: licitação@joaoafonso.com.br

e-mail pessoal: marcelo@joaoafonso.com.br

Assinatura: _____

